



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MT - SEMCONT Nº 046/2026

João Neiva, 13 de março de 2026.

Processo Administrativo: nº 1461/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação de material didático complementar e assessoria pedagógica – Programa de Formação Socioemocional.

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

4. DO RELATÓRIO.

Trata-se de retorno dos autos a esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, após a emissão da Manifestação Técnica nº 039/2026, que analisou a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de material didático complementar destinado à implementação de programa pedagógico voltado ao desenvolvimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

competências socioemocionais nas escolas de tempo integral da rede municipal de ensino.

Na oportunidade, esta unidade de controle interno concluiu pela viabilidade jurídica do enquadramento da contratação, todavia condicionou o prosseguimento do feito ao atendimento de recomendações destinadas ao aprimoramento da instrução processual e à mitigação de riscos perante os órgãos de controle.

Em atendimento às recomendações formuladas, foram juntados aos autos novos documentos e esclarecimentos técnicos.

É o relatório.

5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Compete ao Controle Interno verificar a regularidade formal do procedimento, aferir aderência ao planejamento, avaliar motivação administrativa, apontar riscos jurídicos e orientar o gestor para prevenir responsabilização administrativa futura.

6. DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

6.1 Da adequação da fundamentação jurídica do Termo de Referência.

Verifica-se que o Termo de Referência foi devidamente retificado, passando a fundamentar a contratação exclusivamente no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em razão de fornecedor exclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Tal adequação harmoniza o instrumento convocatório com o enquadramento jurídico anteriormente indicado por esta Secretaria, sanando a inconsistência apontada.

Assim, considera-se atendida a recomendação.

6.2 Da justificativa da compatibilidade de preços.

Conforme apontado na manifestação técnica anterior, foi identificada divergência entre os valores praticados em contratações similares, notadamente entre:

- Nota fiscal da Prefeitura de Campo Mourão; e
- Valor estimado para o Município de João Neiva.

Em atendimento à recomendação desta Controladoria, foram anexados aos autos:

- Declaração formal da editora responsável, esclarecendo a existência de tabela comercial vigente atualizada;
- Tabela oficial de preços da editora;
- Contratos administrativos celebrados por outros entes federativos, a exemplo dos municípios de Acaraú/CE e Senador Sá/CE, demonstrando os valores praticados em contratações semelhantes.

Os documentos apresentados evidenciam que:

- Os valores praticados decorrem de política comercial vigente da editora;
- Os contratos de outros entes demonstram compatibilidade com os preços de mercado;
- A contratação em análise envolve serviços agregados, tais como assessoria pedagógica e disponibilização de plataforma digital, os quais ampliam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

escopo da contratação em relação a outras aquisições que contemplam apenas o material físico.

Dessa forma, sob a ótica do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a Administração promoveu diligências suficientes para demonstrar a razoabilidade e compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, mitigando o risco de sobrepreço.

Portanto, considera-se suficientemente atendida a recomendação.

6.3 Da comprovação de parâmetros de Mercado.

Foram anexados aos autos contratos administrativos celebrados por outros entes públicos, os quais demonstram contratações de material didático similar com valores compatíveis ou superiores aos previstos no presente processo.

Tal providência encontra respaldo no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como parâmetro para aferição de preços.

Assim, resta demonstrada a compatibilidade econômica da contratação pretendida, não se verificando indícios de sobrepreço.

6.4 Da regularidade geral da instrução processual.

Após a análise da documentação complementar juntada aos autos, verifica-se que o processo apresenta, em linhas gerais, os seguintes elementos essenciais:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Justificativa pedagógica da contratação;
- Comprovação de exclusividade do fornecedor;
- Análise comparativa de preços;
- Documentos comprobatórios de valores praticados no mercado.

Tais elementos atendem, em tese, às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação pública.

7. CONCLUSÃO.

Diante da análise dos documentos apresentados em atendimento à Manifestação Técnica nº 039/2026, verifica-se que as recomendações anteriormente formuladas foram atendidas de forma satisfatória, tendo sido sanadas as inconsistências apontadas na instrução processual.

Assim, sob a ótica do controle interno, não se identificam, neste momento, impedimentos formais ao prosseguimento do feito.

Cumprido destacar, contudo, que a presente manifestação possui natureza estritamente opinativa e preventiva, limitando-se à verificação da regularidade formal e da aderência procedimental do processo administrativo, não substituindo as competências decisórias do gestor público, tampouco a análise jurídica eventualmente realizada pela Procuradoria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, opina-se pelo regular prosseguimento do processo administrativo, com vistas à formalização da contratação pretendida, observadas as demais etapas procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

É a manifestação.

WDSOON MARCOS SANTOS PIMENTA

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.